

ACTA

Anabela  
Eno Pato  
Santos  
João Ferreira  
Herculano  
Pedro  
Gomes

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de dois mil e treze, pelas 21 horas, na localidade de Paredes do Bairro no edifício da sede da Junta da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, onde Ema Paula da Silva Dias Pato, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, se encontrava, realizou-se uma reunião para dar continuidade aos trabalhos iniciados em 21 de Outubro para eleição dos vogais da Junta de freguesia e eleição da mesa da Assembleia de Freguesia.

O Presidente indicou Anabela Seabra Santos para redigir a presente acta. A sessão começou por deliberar, dado não existir regimento, se as eleições supra citadas deveriam ser uninominais ou através de listas. Foi dito pelo Sr. Sílvio que dado ser seguimento da reunião anterior que a mesma deveria ser em lista não tendo qualquer membro da assembleia manifestado vontade contrária.

Pedi a palavra a Sr<sup>a</sup> Lúcia Maria Mota dos Santos Pato que disse: *Vou tentar ser breve e resumir todos os passos que se deram até ao momento: Instalação dos órgãos da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. Na passada 6<sup>a</sup> feira dia 18 de Outubro, na sequência da convocatória datada de 8 de Outubro de 2013, a cidadã mais votada abriu os trabalhos colocando a votação o modo de eleição dos vogais para a constituição do executivo, se por lista ou uninominal. Foi votado por Lista, com 5 votos a favor e 4 contra. A cidadã mais votada propôs a votação, a Lista para os dois vogais, composta pelo 2<sup>o</sup> elemento do MIAP, o Sr. João Ferreira, elemento da sua própria Lista, lista essa vencedora no Ato Eleitoral de 29 de Setembro de 2013, e o 3<sup>o</sup> elemento da lista do PSD a Sra. Lurdes Santos. Perante esta proposta de lista, o elemento posicionado em 2<sup>o</sup> lugar na lista do MIAP recusa fazer parte da lista proposta a votação, por conseguinte, não sujeita a votação pelos membros desta Assembleia. Ora, se para formação do executivo, apenas e só o cidadão melhor posicionado/Presidente de Junta, a quem a lei confere, a si e só a si, a possibilidade de propor a votação as listas para a formação do Executivo, em conformidade com o disposto no número dois do artigo vinte e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco, traço A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. Outra proposta não foi apresentada, pelo que não houve lugar a votação de nenhuma proposta e não houve lugar a rejeição ou a renúncia. Nota: Neste dia 18 de Outubro, não ocorreu a Instalação da AF não ocorrendo a posse dos eleitos. Após reunião fora desta Assembleia, solicitada pela cidadã mais votada, aquando da recusa do seu elemento, com os cabeças de lista das outras listas sufragadas e com mandatos a cumprir nesta mesma AF, a saber, PSD e PS, e perante o cenário de nervosismo e falta de consenso entre os próprios elementos eleitos da lista do MIAP e restantes representantes da Assembleia, aconselhámos a que se suspendesse os trabalhos dando oportunidade a que as situações fossem previamente avaliadas com os elementos da lista. Sucedeu assim a suspensão dos trabalhos. Resuma-se que neste dia 18 não houve lugar a instalação da Assembleia de Freguesia e tomada de posse. No dia 21, os trabalhos iniciam com a instalação da Assembleia de Freguesia, a mesma que não havia ocorrido na primeira assembleia, portanto denotando-se aqui uma irregularidade processual na forma como foi conduzida a primeira Assembleia. Retomados os trabalhos, a cidadã mais votada, que preside à mesa até que seja substituída pelo novo Presidente da Mesa que virá a ser eleito pelos membros da Assembleia em conformidade com o art<sup>o</sup>9, n<sup>o</sup>1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002. De 11 de Janeiro, propôs diferentes listas às quais recusamos fazer parte pelas mais diversas razões, esgotando assim as possibilidades de apresentação de listas a votação. Não tendo nenhuma delas ter sido sujeita*

Anabela Santos  
Evo Pato  
Paulo  
João Faria  
Helder  
Helder  
Helder  
Helder

a votação, rejeição ou renúncia. Ora, se a Lei determina que as listas deverão ser votadas, aceites ou rejeitadas no caso de não haver consenso, essa situação não ocorreu, porquanto não houve em nenhum momento lugar a votação. Na tentativa de superar esta situação, passou a cidadã mais votada a propor a votação uninominal, propondo a votação Anabela Santos e após eleição do primeiro vogal, foi pretendido substituí-lo de imediato na AF, e proceder à eleição do segundo vogal, estando esse eleito acabado de entrar sujeito também a essa eleição. Ora tal situação levantou demasiadas dúvidas aos presentes, pois "A substituição dos membros da assembleia que irão integrar a junta seguir-se-á imediatamente à eleição dos vogais desta," artigo 9 ponto 5 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, sem alteração na Lei nº 5-A/ 2002. "Só poderá ser proposto um outro elemento que venha a seguir na respetiva lista e que tenha sido convocado a substituir um elemento que tenha apresentado o seu pedido de renúncia ao mandato na assembleia de freguesia, porque é ele que toma posse e não o que ele vem substituir. - ver lei 169/99, na sua atual redação do artº 5º. Assim, ficou decidido nem ser considerado em Ata, por se afigurar ser um procedimento ilegal. Na falta de consenso relativamente a listas a propor a votação, esta Assembleia concluiu que não estavam reunidas as condições para nova formação de listas a propor a votação pelo que nos parecia sensato enviar a informação às entidades competentes da mesma conclusão. Dando-se por encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada Ata e assinada pelos presentes. Alerta a ANAFRE, que sendo omissa a lei em muitos pontos, aconselha-se que o bom senso predomine nestas questões. Pelo que, deve prevalecer o interesse local, alicerçado no bom senso individual e no benefício colectivo. Contudo, está em causa aquilo que divide os elementos do MIAP e que poderia resumir-se na falta de entendimento entre os seus elementos e que remonta já a sua campanha. Tendo este desentendimento, avivado e originado uma guerra de interesses, que, passo o pleonasma, interessam às 3 partes, a discussão a curto prazo da localização da Sede de Freguesia da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. Todavia, e mantendo a minha posição desde sempre, reitero que, mesmo concordando que este processo não começou bem, jamais poderei colocar em causa ou praticar actos que dificultem a clareza das decisões, assim apelo a que todos os membros desta AF, conduzidos finalmente com conhecimento, seriedade e com a humildade dos erros e omissões processuais já cometidos, concordem em levar este ato até ao seu fim de forma democrática e transparente. É assim meu entender, que tudo o que for feito, tem e deve ser feito dentro da legalidade, transparência, coerência, devendo ser sempre democraticamente aceite, qualquer que seja o resultado ou decisão, sob pena de que quem queira prosseguir os trabalhos, numa clara violação da Lei, tenha de vir a responder por isso. Ao sermos eleitos, assumimos perante a população que nos elegeu, que tudo faremos numa clara proteção dos direitos e deveres Constitucionalmente consagrados. Os princípios da prossecução do interesse público, constitucionalidade, legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa fé. Conto convosco."

Propôs então a Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de João Manuel Santiago Nunes Ferreira e Anabela de Seabra Santos.

Foi obtida a seguinte votação: 4 votos a favor e 5 votos contra pelo que foi considerada rejeitada a proposta apresentada.

Propôs Sílvio Moreira Marinha e Anabela de Seabra Santos.

Foi obtida a seguinte votação: 4 votos a favor e 5 votos contra pelo que foi considerada rejeitada a proposta apresentada.

Propôs Artur da Silva Gorjão e Anabela de Seabra Santos.

Foi obtida a seguinte votação: 4 votos a favor e 5 votos contra pelo que foi considerada rejeitada a proposta apresentada.

Propôs André Renaldido Arede Anselmo Domingues e Anabela de Seabra Santos.

Foi obtida a seguinte votação: 3 votos a favor e 6 votos contra pelo que foi considerada rejeitada a proposta apresentada.

Propôs João Manuel Santiago Nunes Ferreira e Maria de Lurdes de Seabra Santos.

Foi obtida a seguinte votação: 4 votos a favor e 5 votos contra pelo que foi considerada rejeitada a proposta apresentada.

Tendo sido verificada a impossibilidade de eleição dos vogais da junta de freguesia decidiu a assembleia remeter para as autoridades competentes e para os devidos efeitos a presente acta, designadamente com vista à marcação de novas eleições.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavra a presente acta que vai ser assinada por mim, Anabela de Seabra Santos e pelos membros efectivos desta assembleia.

Anabela de Seabra Santos  
Ema Paula de Silva Dias <sup>Presidente</sup>  
Silvio Funes Funes  
João Funes  
Maria de Lurdes de Seabra Santos  
André Remédios André Américo Gonçalves  
António Augusto Marques da Silva  
Helena Helena Santa João  
António Silva Gomes